



EDITAL PPGEL Nº 2/2024

09 de janeiro de 2024

Processo nº 23117.001516/2024-45

EDITAL DE SELEÇÃO PARA BOLSISTAS DO CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS LINGUÍSTICOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS LINGUÍSTICOS - CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO - DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, na forma do que dispõem as normas vigentes, torna público o presente Edital para Seleção de candidatos a **03 (três) cotas de Doutorado e 01 (uma) cota de Mestrado**, mediante as normas contidas neste Edital.

1. Das disposições gerais:

1.1. O Programa de Pós-graduação em Estudos Linguísticos da Universidade Federal de Uberlândia publica edital para seleção de candidatos/as a **03 (três) cotas de Doutorado e 01 (uma) cota de Mestrado**, conforme os termos e condições para concessão explicitados nas instruções e formulários específicos das agências de fomento concessionárias do benefício e na RESOLUÇÃO COLPPGEL Nº 7, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023, disponível em: <http://www.ppgel.ileel.ufu.br/legislacoes>.

1.2. No momento da inscrição, o/a candidato deve indicar se possui ou não atividade remunerada/vínculo empregatício, por meio do Anexo II ou Anexo III.

1.3. Os/as candidatos/as serão classificados conforme análise da produção acadêmica (Anexo I à RESOLUÇÃO COLPPGEL Nº 7, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023), tendo prioridade na atribuição das bolsas os candidatos/as SEM atividade remunerada.

1.3.1. Em havendo cotas de bolsas disponíveis, serão convocados/as os/as candidatos/as com atividade remunerada/vínculo empregatício, observada a ordem de classificação.

1.4. Em caso de empate, serão priorizados/as candidatos/as que foram aprovados/as por meio das cotas reservadas no Processo Seletivo de ingresso ao PPGEL.

1.5. Bolsas FAPEMIG serão alocadas SOMENTE para candidatos/as sem atividade remunerada/vínculo empregatício.

1.6. O processo de seleção será conduzido pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos da UFU, nomeada pela PORTARIA PPGEL No. 17, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022, que tomará como parâmetros os critérios abaixo

relacionados.

2 Da inscrição

2.1. Poderão se inscrever alunos/as regularmente matriculados/as no programa **como regulares**. As inscrições deverão ser feitas **via e-mail** para a Secretaria do PPGEL (**secppgel@ileel.ufu.br**), **do dia 22 às 23 h 59 do dia 23 de janeiro de 2024**, por meio de:

2.1.1. requerimento elaborado pelo/a discente, devidamente assinado, solicitando a bolsa com justificativa;

2.1.2. termo de compromisso, devidamente assinado (Anexo I);

2.1.3. termo de anuência do/a orientador/a, devidamente assinado (Anexo II para candidatos/as que não possuam atividade remunerada/vínculo empregatício e Anexo III para candidatos/as que possuam atividade remunerada/vínculo empregatício);

2.1.4. documentos pessoais (CPF e RG); cartão da **conta corrente** (conta do/a candidato/a no Banco do Brasil, não podendo ser conta conjunta, nem conta salário, nem poupança, nem de outro banco);

2.1.5. histórico escolar do curso de Mestrado para candidatos/as a bolsas de Mestrado e Histórico Escolar do Curso de Doutorado para candidatos/as a bolsas de Doutorado;

2.1.6. currículo *Lattes* **atualizado**, em conformidade com os documentos comprobatórios;

2.1.7. documentos comprobatórios de toda a produção acadêmica dos últimos **05 (cinco) anos**;

2.1.8. “Tabela de Produção acadêmica de bolsista” (anexo 001 à RESOLUÇÃO COLPPGEL Nº 7, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023), preenchida com a quantidade de cada item de produção dos últimos **05 (cinco) anos**.

2.2. Todos os documentos listados deverão ser enviados, na sequência acima proposta, **em um único arquivo em PDF**.

2.3. O/a candidato/a deve comprometer-se a cumprir os termos deste edital e das demais normas específicas para seleção e manutenção das bolsas.

2.4. O atendimento ao disposto na RESOLUÇÃO COLPPGEL Nº 7, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023 **é condição** para o deferimento da inscrição.

2.5. **É de responsabilidade do/a candidato/a** comprovar o *Qualis* de qualquer periódico em que tiver publicação.

2.6. Aceita-se assinatura escaneada, documento assinado e escaneado ou documento assinado eletronicamente pelo sougov.

3. Do cronograma

3.1. O processo de seleção para alunos/as bolsistas obedecerá ao seguinte cronograma:

Atividade	Data	Horário	Local

Período de inscrição - Envio dos documentos	22 a 23 de janeiro	Até 23h59 do dia 23 de janeiro de 2024	Pelo e-mail secppgel@ileel.ufu.br
Homologação preliminar das inscrições	24 de janeiro	A partir das 16 horas	No <i>site</i> do PPGEL (www.ppgel.ileel.ufu.br)
Recurso contra resultado da homologação das inscrições	25 e 26 de janeiro	Até 23h59 do dia 26 de janeiro de 2024	Pelo e-mail secppgel@ileel.ufu.br
Homologação final das inscrições	30 de janeiro	A partir das 16 horas	No <i>site</i> do PPGEL (www.ppgel.ileel.ufu.br)
Divulgação da classificação preliminar dos candidatos	01 de fevereiro	A partir das 16 horas	No <i>site</i> do PPGEL (www.ppgel.ileel.ufu.br)
Recurso contra resultado preliminar	02 e 03 de fevereiro	Até 23h59 do dia 03 fevereiro de 2024	Pelo e-mail secppgel@ileel.ufu.br
Divulgação da classificação final dos candidatos	06 de fevereiro	A partir das 16 horas	No <i>site</i> do PPGEL (www.ppgel.ileel.ufu.br)
Entrega dos documentos para implementação das bolsas disponíveis	08 e 09 de fevereiro	Até as 17h do dia 09 de fevereiro	Enviar documentos para secppgel@ileel.ufu.br

4. Documentos para implementação da bolsa:

4.1. O/a candidato/a selecionado/a deverá entregar os seguintes documentos para a implementação da bolsa, conforme data estabelecida no cronograma:

4.1.1. termo de compromisso, devidamente assinado (anexo I);

4.1.2. documentos pessoais (CPF e RG);

4.1.3. cartão da **conta corrente** (conta do/a candidato/a no Banco do Brasil, não podendo ser conta conjunta, nem conta salário, nem poupança, nem de outro banco);

4.1.4. termo de concessão da FAPEMIG ou CAPES (será enviado por e-mail pela secretaria do PPGEL);

4.1.5 cópia da carteira de trabalho para comprovar inexistência de vínculo empregatício (páginas: folha da foto, verso da folha com a foto, a última página com registro de emprego, a página seguinte a última página com registro de emprego) ou declaração redigida e assinada pelo/a discente atestando que não possui vínculo empregatício, quando for o caso;

4.1.6. portaria de afastamento para servidores/as públicos/as, quando for o caso.

5. Dos critérios de inclusão

5.1. Serão observados os seguintes critérios de inclusão:

5.1.1 ser aluno/a regular, matriculado/a nos Cursos de Mestrado e Doutorado em Estudos Linguísticos, sem qualquer tipo de pendência de natureza acadêmica ou administrativa junto ao Programa ou a seu/sua orientador/a;

5.1.2. dedicar-se às atividades do programa de pós-graduação;

5.1.3. preencher adequadamente os formulários, as declarações e eventuais comprovações solicitadas;

5.1.4. apresentar termo de compromisso devidamente assinado;

5.1.5. comprovar desempenho acadêmico satisfatório, via histórico escolar, consoante às normas definidas pela RESOLUÇÃO COLPPGEL Nº 7, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023 do PPGEL;

5.1.6. apresentar anuência e referendo do/a orientador/a devidamente assinado;

5.1.7. apresentar currículo *LATTES* atualizado com os devidos documentos comprobatórios;

5.1.8. **não acumular a percepção da bolsa CAPES** de Mestrado e Doutorado no País com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais.

6. Dos critérios de classificação

6.1. A classificação final dos/as candidatos/as à bolsa será relativa à nota alcançada na análise da produção acadêmica, devidamente comprovada, do *Curriculum lattes* (vide RESOLUÇÃO COLPPGEL Nº 7, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023).

6.2. Somente serão consideradas, para efeito de avaliação do currículo, as produções acadêmicas dos últimos cinco anos, relacionadas na “Tabela de Produção acadêmica de bolsista” (anexo 001 à RESOLUÇÃO COLPPGEL Nº 7, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023, disponível no site <http://www.ppgel.ileel.ufu.br/legislacoes>), seguida da documentação comprobatória.

6.2.1. Em caso de produções com o mesmo título e/ou com o mesmo conteúdo, apresentadas e/ou publicadas, somente a primeira será considerada para efeito de avaliação.

7. Dos critérios de desempate

7.1 O desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

7.1.1. ingresso no PPGEL mediante cotas reservadas;

7.1.2. menor tempo para defesa da tese ou dissertação;

7.1.3. nota final do processo seletivo;

7.1.4. maior idade.

8 Dos recursos

8.1. O recurso deverá ser interposto por meio de requerimento próprio, endereçado à Comissão de Bolsas, e enviado para o e-mail secppgel@ileel.ufu.br, no prazo definido neste Edital. A resposta dada ao recurso pela Comissão de Bolsas deverá ser deliberada pelo Colegiado do Programa.

8.2. O resultado do recurso será informado ao candidato que o interpôs pelo mesmo

e-mail por meio do qual o recurso foi encaminhado ao Programa.

9 Do prazo de implementação da bolsa e validade do processo seletivo

9.1. A implementação das bolsas poderá ocorrer a partir de fevereiro de 2024, dependendo da disponibilização da cota de bolsa da agência de fomento. O prazo de validade deste processo seletivo será até 31 de julho de 2024.

9.2. Caso a cota de bolsa seja, porventura, recolhida pela agência de fomento, o PPGEL não se responsabilizará pela sua não implementação.

9.3. Os casos omissos serão deliberados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos.

CRISTIANE CARVALHO DE PAULA BRITO
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos
Cursos de Mestrado e Doutorado - ILEEL/UFU
PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 4208, DE 27 DE JULHO DE 2023



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Carvalho de Paula Brito, Coordenador(a)**, em 09/01/2024, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5087242** e o código CRC **8E93653E**.

Referência: Processo nº 23117.001516/2024-45

SEI nº 5087242

ANEXO II – TERMO DE ANUÊNCIA
CANDIDATOS/AS SEM ATIVIDADE REMUNERADA

Atesto, para os devidos fins, que estou de acordo com a candidatura de meu(minha) orientando(a), _____ para concorrer à bolsa de estudo do Curso de () Mestrado / () Doutorado do Programa de Pós-graduação em Estudos Linguísticos da Universidade Federal de Uberlândia, referente ao Edital PPGEL ____/_____.

Uberlândia, ____ de _____ de _____.

Prof.(a) Dr(a).

ANEXO 01 - TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu,

____, CPF _____, aluno (a) devidamente matriculado (a) da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____ no Curso/Área _____ sob o número de matrícula _____, em nível de _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme regulamento vigente do Programa de Demanda Social – DS, anexo à Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010; Portaria CAPES Nº 133, DE 10 DE JULHO DE 2023 e RESOLUÇÃO COLPPGEL Nº 7, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023 e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – dedicar-me às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- II – ter anuência do/a orientador/a para acúmulo de bolsa CAPES com outras atividades remuneradas;
- III – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- IV – se bolsista de Doutorado, realizar estágio de docência;
- V – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que realiza o curso;
- VI – não ter mais de um conceito “C” e não ter sido reprovado em nenhum componente curricular;
- VI – assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) beneficiário (de bolsa ou taxa): _____

Local e data: _____

Assinatura da Comissão responsável pela Bolsa: _____

ANEXO III – TERMO DE ANUÊNCIA
CANDIDATOS/AS COM ATIVIDADE REMUNERADA

Atesto, para os devidos fins, que estou de acordo com a candidatura de meu(minha) orientando(a), _____ para concorrer à bolsa de estudo do Curso de () Mestrado / () Doutorado do Programa de Pós-graduação em Estudos Linguísticos da Universidade Federal de Uberlândia, referente ao Edital PPGEL ____/_____.

Atesto ainda que estou ciente de que o/a discente, caso contemplado pelo Edital, acumulará bolsa CAPES com atividade remunerada.

Uberlândia, ____ de _____ de _____.

Prof.(a) Dr(a).